

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos.....	01
Ministério Público de Contas	02
4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.....	02
Atos e Despachos.....	02

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

PORTARIA Nº 1/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no inciso I do art. 31 do Regimento Interno,

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando, ainda, os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005, que institui o novo Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas;

Considerando que o Decreto Estadual nº 100.540, de 27/12/2024, do Poder Executivo Estadual que dispõe sobre os feriados nacionais e estaduais, define os pontos facultativos nas repartições do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

Considerando, ainda, a publicação no dia 2/1/2025, do Decreto Municipal nº 9.980, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no ano de 2025 nas repartições do Poder Executivo do Município de Maceió, e dá outras providências;

Considerando que o caráter ininterrupto da atividade-fim do Tribunal de Contas preserva-se ainda que suspenso o expediente, por meio de sistema de plantão; e

Considerando, por fim, que o Tribunal de Contas pode ter sua organização de funcionamento adequada àquelas adotadas pelo Poder Judiciário, Poder Executivo do Estado de Alagoas e do Poder Executivo do Município de Maceió, naquilo que couber:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito desta Corte de Contas o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos de 2025, nos termos do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 3 de janeiro de 2025.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

PORTARIA Nº 1/2025

ANEXO ÚNICO

Períodos ou Datas	Dias	Motivo	Fonte:
1º de janeiro	Segunda-feira – Feriado Nacional	Confraternização Universal	Poder Executivo Estadual
3 de março	Segunda-feira – Ponto Facultativo	Carnaval	Poder Executivo Estadual
4 de março	Terça-feira – Ponto Facultativo	Carnaval	Poder Executivo Estadual



5 de março	Quarta-feira – Ponto Facultativo	Quarta-feira de Cinzas	Poder Executivo Estadual
17 de abril	Quinta-feira – Ponto Facultativo	Quinta-Feira Santa	Poder Executivo Estadual
18 de abril	Sexta-feira – Ponto Facultativo	Sexta-feira da Paixão	Poder Executivo Estadual
21 de abril	Segunda - Feriado Nacional	Tiradentes	Poder Executivo Estadual
1º de maio	Quinta-feira – Feriado Nacional	Dia Mundial do Trabalho	Poder Executivo Estadual
19 de junho	Quinta-feira – Ponto Facultativo	Corpus Christi	Poder Executivo Estadual
De 20 a 30 de junho	Quinta-feira (20/06) a domingo (30/06) - Recesso	Recesso com Plantão	Poder Judiciário de Alagoas
24 de junho	Terça-feira – Feriado Estadual	São João	Poder Executivo Estadual
29 de junho	Domingo – Feriado Estadual	São Pedro	Poder Executivo Estadual
27 de agosto	Quarta-feira – Feriado municipal	Nossa Senhora dos Prazeres	Poder Executivo Municipal
7 de setembro	Domingo – Feriado Nacional	Independência do Brasil	Poder Executivo Estadual
16 de setembro	Terça-feira – Feriado Estadual	Emancipação Política de Alagoas	Poder Executivo Estadual
12 de outubro	Domingo – Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida	Poder Executivo Estadual
28 de outubro	Terça-feira – Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público	Poder Executivo Estadual
2 de novembro	Domingo – Feriado Nacional	Finados	Poder Executivo Estadual
15 de novembro	Sábado – Feriado Nacional	Proclamação da República	Poder Executivo Estadual
20 de novembro	Quinta-feira – Feriado Nacional	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Poder Executivo Estadual
30 de novembro	Domingo – Feriado Estadual	Dia Estadual do Evangélico	Poder Executivo Estadual
8 de dezembro	Segunda – Ponto Facultativo	Nossa Senhora da Conceição	Poder Executivo Estadual
De 20 a 31 de dezembro	Sexta -feira (20/12) a terça-feira (31/12) - Recesso	Recesso com Plantão	Poder Judiciário de Alagoas
24 de dezembro	Quarta-feira – Ponto Facultativo	Véspera de Natal	Poder Executivo Estadual
25 de dezembro	Quinta-Feira – Feriado Nacional	Natal	Poder Executivo Estadual
31 de dezembro	Quarta-feira – Ponto Facultativo	Véspera de Ano Novo	Poder Executivo Estadual

PORTARIA Nº 2/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo TC-22/2025,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 2/2025/GCRC, de 6/1/2025, subscrito pelo Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO THIAGO FALCÃO BROAD, matrícula nº 78.428-1, lotado no Gabinete do Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 30 (trinta) dias, a contar de 3/1/2025, responder pelas atribuições do cargo de Chefe de Gabinete, em virtude do afastamento de sua titular, Rayana Lins Alves, por motivo de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 6 de janeiro de 2025.

Conselheiro FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-2442/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL

CNPJ sob n.º 12.395.125/0001-47

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, CEP 57.055-903, Maceió/AL.

CONTRATADO: MV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ sob n.º 35.362.367/0001-30

Endereço: Rua Professor José da Silveira Camerino, nº 540, Bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-630.

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10).

DO VALOR: O Valor Global estimado do Contrato é de R\$ 625.112,22 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e doze reais e vinte e dois centavos), considerando o maior percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA de 2,02% para o fornecimento dos combustíveis, conforme quadro abaixo:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANT ANUAL.	A	B	C	Preço estimado anual de gasto (B-C)
		PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO sobre o preço médio de combustível	
1. Gasolina Comum	90.000 lts.	6,01	540.900,00	2,02%	R\$ 529.973,82
2. Etanol	6.000 lts.	4,46	26.760,00	2,00%	R\$ 26.224,80
3. Oleo Diesel S 10	12.000 lts.	5,86	70.320,00	2,00%	R\$ 68.913,60
TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA - LOTE I					R\$ 625.112,22

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deste exercício, na Atividade 01.032.0004.5248 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339030-00 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de assinatura e seu encerramento em 29/12/2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2024

REPRESENTANTES:

Pela Contratante: Conselheiro Presidente Fernando Ribeiro Toledo, e

Pela Contratada: Mário da Silva Lima Filho.

Testemunhas:

Iza Peixoto Toledo.

Anne Crystine Cardoso Nunes Brandão.

Ministério Público de Contas

4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas

Atos e Despachos

PARCERES, PORTARIAS E DESPACHOS DA QUARTA PROCURADORIA DO MINISTÉRIO



PÚBLICO DE CONTAS.

A Procuradora Stella de Barros Lima Méro Cavalcante, na titularidade da 4ª Procuradoria de Contas, proferiu o seguinte Ato:

PAR-4PMPC-366/2025/SM

Processo: TC/1.007360/2024

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - MUNICIPAL

Interessado: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

Classe: PC

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. MUNICÍPIO DE MACEIÓ. EXERCÍCIO 2023. RELTEC PRELIMINAR PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS. CONTRADITÓRIO E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS. JUSTIFICATIVAS PARCIALMENTE ACATADAS. ACHADOS SUBSISTENTES. RELTEC CONCLUSIVO NO SENTIDO DA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS. **PRELIMINARMENTE: CONTAS APROVADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL SEM PARECER PRÉVIO DO TCE/AL.** MATÉRIA OBJETO DA ADPF 366. CONTEÚDO PLURAL DO PARECER PRÉVIO. SUBSISTÊNCIA DE MEDIDAS CORRETIVA E SANEADORAS INDEPENDENTES DO JULGAMENTO PELO LEGISLATIVO E DA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO PELO STF. **PARECER CONCLUSIVO: PERSISTÊNCIA DO MOMENTO DE TRANSIÇÃO NA APRECIÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO - CONTAS 2022 PENDENTES DE APRECIÇÃO - EXTRAÇÃO DA MÁXIMA EFETIVIDADE DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DA CORTE. ACHADOS CONSIDERADOS SANADOS PELO RELTEC CONCLUSIVO:** ADESÃO PARCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS À MANIFESTAÇÃO TÉCNICA. PROVIDÊNCIAS REMANESCENTES A SEREM ADOTADAS. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO DE ACOMPANHAMENTO (ACHADO III02) REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS E A RECEBER DECORRENTES DO ACORDO HOMOLOGADO PELO MPF ENTRE MUNICÍPIO E BRASKEM. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO DE CONTROLE (ACHADO III22) REFERENTE AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E COMUNICAÇÃO AO NIT DA PRIMEIRA INFÂNCIA. MEDIDAS SANEADORAS QUE RESTABELEÇAM O RITO ADEQUADO AO PROCESSO 4518/2022 (REF. ACHADO III 12) E COMUNICAÇÃO DA CADUCIDADE DA MEDIDA CAUTELAR PROFERIDA EM OUTUBRO/2022 REFERENTE À BASE DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO DO LEGISLATIVO. **ACHADOS SUBSISTENTES NO RELTEC APÓS OPORTUNIDADE DO CONTRADITÓRIO:** FALHAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALHAS DA LDO. FALHAS NA ESTIMATIVA DE RECEITAS. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISTANCIADA DAS PEÇAS DE PROGRAMAÇÃO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM VOLUMES DESPROPORCIONAIS. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA RTT. REDEFINIÇÃO UNILATERAL DE PRIORIDADES ALOCATIVAS. NÃO APLICAÇÃO DE SALDO DO FUNDEB 2022 NO PRAZO LEGAL. DESCUMPRIMENTOS QUE COMPROMETEM A REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO ART. 9º, § 4º DA LRF. FALHAS NO CONTROLE INTERNO: DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. DEMONSTRAÇÕES ESPECÍFICAS A SEREM REALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2024. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA NO SENTIDO DA REGULARIDADE COM RESSALVAS, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E PEDAGÓGICAS E ABERTURA DE PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS DE CONTROLE.

Maceió/AL, 07 de Janeiro de 2025

Stella de Barros Lima Méro Cavalcante

Procuradora do Ministério Público de Contas

Na titularidade da 4ª Procuradoria de Contas

Beatriz Paula Martins da Silva

Estagiária responsável pela resenha